

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira / categoria de assistente operacional (motorista de pesados de passageiros).

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS – 1

Ao dia sete de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, infra indicados com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, (motorista de pesados de passageiros), constituída pelos seguintes elementos: Presidente do júri: Joaquim António Dias Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso; 1.º Vogal efetivo – Filipe da Silva Lopes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Pedroso; 2.º Vogal efetivo – Joaquim António Ferreira Pinheiro, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Pedroso; 1.º Vogal suplente – Rosa Susana Costa França, Secretária da Junta de Freguesia de Pedroso; 2.º Vogal suplente – Tiago Henrique Paiva Faria, Vogal da Junta de Freguesia de Pedroso.

Nos termos do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho – LTFP, aprovado em anexo Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18 da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Métodos e critérios de seleção obrigatórios:

1-Métodos de seleção e utilização faseada: nos termos do nº 1 do artigo 17º da Portaria, conjugado com o nº 1 do artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos Prática, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: método utilizado para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 36º da LTFP.
- b) Prova de Conhecimentos Prática e Teórica, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências: método utilizado para os restantes candidatos.

1.1 - Os candidatos referidos na alínea a), podem afastar a aplicação dos métodos de seleção aplicáveis, devendo fazer expressamente essa opção, por escrito, no formulário de candidatura, caso em que se submeterão aos mesmos métodos de seleção dos candidatos abrangidos pela alínea b).

1.2 - A aplicação dos métodos de seleção será faseada, nos termos do previsto no artigo 19º da Portaria, sendo o primeiro método obrigatório aplicado à totalidade dos candidatos. A aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas



efetuada aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.3- Nos termos do nº 3 do artigo 21º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, a aplicação e avaliação dos métodos de seleção, bem como todas as suas fases, assume carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção ou que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica ou numa das suas fases, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

A Prova de Conhecimentos Teórico-Prática (PCTP)- Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos Teórico-Prática (PCTP), será dividida em duas partes distintas: Prova de Conhecimentos Teórico (PCT) e Prova de Conhecimentos Prática (PCP).

1.4 - A Prova de Conhecimentos Teórica (PCT), revestirá a forma escrita, incidirá sobre questões de escolha múltipla de natureza genérica e específica, diretamente relacionadas com a exigência da função, terá a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais não anotados e restante bibliografia, podendo, para o efeito, os/as candidatos/as fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente calculadora, tablet ou computadores.

A Prova de Conhecimentos Teórica (PCT) versará sobre os a legislação/ bibliografia a seguir descritas:

Parte I - Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigos 17.º a 24.º, 70.º a 73.º, 79.º a 88.º (mais mapa anexo à Lei), 122.º a 135.º;

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação - Código do Procedimento Administrativo, artigos 3.º a 13.º; 86.º a 88.º e 102.º a 134.º;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, artigos 55.º a 75.º;

Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação – Código do Trabalho, artigos 237.º a 257.º;

Parte II - Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro (Código da Estrada);

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 (Regulamento de Sinalização do Trânsito);

Decreto-Lei n.º 169/2009 de 31 de julho (Estabelece as condições de instalação e

utilização dos tacógrafos, de acordo com a legislação comunitária);

Lei n.º 27/2010 de 30 de agosto (Define o regime sancionatório aplicável à violação das normas sobre tacógrafos e tempos de condução/repouso).

1.5- A prova de conhecimentos prática (PCP) - A PCP terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na condução de veículo pesado de passageiros, compreendendo obrigatoriamente:

1. Inspeção visual e identificação das verificações obrigatórias prévias à condução;
2. Execução de manobras técnicas em circuito controlado;
3. Condução em via pública urbana;
4. Cumprimento das regras de segurança rodoviária;
5. Postura profissional, autocontrolo e responsabilidade na condução.

Critérios objetivos de avaliação da PCP:

- Execução correta das manobras técnicas;
- Cumprimento das normas do Código da Estrada;
- Segurança da condução (critérios eliminatórios em caso de condução perigosa);
- Domínio técnico do veículo;
- Adequação do comportamento profissional ao exercício da função.

1.6 Classificação da PCTP

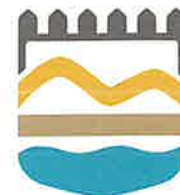
A classificação final da Prova de Conhecimentos Teórico-Prática resulta da aplicação da fórmula:

$$\text{PCTP} = (\text{PCT} + 2 \times \text{PCP}) / 3$$

A valoração será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, tendo com parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização da tarefa, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Cada parâmetro será avaliado segundo os níveis classificativos de ELEVADO, BOM, SUFICIENTE, REDUZIDO E INSUFICIENTE, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme ficha anexa à ata nº 1. A classificação obtida será através da média aritmética simples.

Os/as candidatos/as que compareçam às Provas de Conhecimentos Teórico-Prática com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

1.7- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos / técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica, será elaborado um relatório contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas



e resultado obtido, expresso em Apto e Não Apto, em conformidade com a alínea b) do nº 4 do artigo 21º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro. Ainda, que seja da competência do júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, conforme preceitua o nº 1 do artigo 9º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro atendendo a que nenhum dos seus elementos possui habilitações e competências para aplicação do método de avaliação psicológica, deliberaram solicitar ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia que fosse diligenciado pedido de nomeação de técnico credenciado em psicologia, para aplicação desta parte do procedimento, ao abrigo do nº 3 do artigo 9º e dos nºs 2 e nº 3 do artigo 17º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro.

1.8- AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que:

- **Habilitação Académica (HA)** – 25%
- **Formação Profissional (FP)** – 25%
- **Experiência Profissional (EP)** – 40%
- **Avaliação de Desempenho (AD)** – 10%

Cada fator será avaliado de acordo com grelha classificativa previamente aprovada e publicitada.

Fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

HA – habilitação académica, avalia a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;

FP – formação profissional, ponderam-se as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP – experiência profissional, em que se avalia o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas,

AD - avaliação do desempenho, em função da avaliação de desempenho do candidato do biênio anterior à data da apresentação da candidatura.

1.9- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. Para esse efeito será elaborada uma grelha de avaliação individual composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

Responsabilidade e compromisso com o serviço (A), em que se avalia a capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, exercendo-as de forma disponível e diligente – competência ponderada a 25%.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas;
2. Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais;
3. É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente, horários de trabalho e reuniões;
4. Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Trabalho de Equipa e Cooperação (B), em que se avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa – competência ponderada a 25%. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho;
2. Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa;
3. Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado;
4. Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.

Adaptação e Melhoria Contínua (C), em que se avalia a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atuação técnica - competência ponderada a 25%. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Reage de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais, mantendo um desempenho eficiente;
2. Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional;
3. Reconhece habitualmente os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria.

4. Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço.

Organização e Método de trabalho (D), em que se avalia a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica – competência ponderada a 25%. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1. Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas;
2. Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho;
3. Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios;
4. Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza limpos e arrumados.

Este método de seleção é pontuado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 valores (para candidato/as que evidenciem 4 indicadores comportamentais da competência); 16 valores (para candidatos/as que evidenciem 3 indicadores comportamentais da competência); 12 valores (para candidatos/as que evidenciem 2 indicadores comportamentais da competência); 8 valores (para candidatos/as que evidenciem 1 indicadores comportamentais da competência) e 4 valores (para candidatos/as que não evidenciem indicadores comportamentais da competência).

$$EAC = (A*25\%+B*25\%+C*25\%+D*25\%).$$

1.10 - Duração da Entrevista Avaliação de Competências: 30 minutos.

2- Ordenação Final: A ordenação final resulta da aplicação da fórmula abaixo indicada e expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (70\%PC) + (30\%EAC) \text{ OU } OF = (60\% AC) + (40\%EAC)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

3- A Lista de Ordenação Final dos Candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pedroso bem como no site

desta entidade www.jfpedroso.pt sendo ainda publicada no Diário da República, 2.ª série.

4- PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO: Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da Junta de Freguesia em www.jfpedroso.pt.

5- CRITÉRIOS DE DESEMPATE/CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

6- Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

7- Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados para a realização da Audiência Prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8- A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária e será elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

9- PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora, sita na Rua Paúl de Pedroso, n.º 22, 4415-340, Pedroso, Vila Nova de Gaia e disponibilizada na sua página eletrónica www.jfpedroso.pt nos termos do art.º 22º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Depois de homologada é publicada, nos termos do n.º 4, do artigo 25º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pedroso e na sua página eletrónica em www.jfpedroso.pt para efeitos de audiência prévia dos interessados.

10- QUOTA DE EMPREGO: em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, para o preenchimento de lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com o mesmo Diploma e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação /expressão a utilizar no processo de seleção, conforme artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da Lista de Ordenação Final.

11- NOTIFICAÇÕES AOS CANDIDATOS: As notificações dos/as candidatos/as serão efetuadas via correio eletrónico nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09

de setembro e do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, após a receção da notificação, os/as candidatos/as podem exercer esse direito, no período e pela forma aí indicados.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito dos procedimentos concursais, no âmbito das suas competências.

Depois de homologada é publicada, nos termos do n.º 4, do artigo 25º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pedroso e na sua página eletrónica em www.jfpedroso.pt, para efeitos de audiência prévia dos interessados.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Junta de Freguesia em www.jfpedroso.pt.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

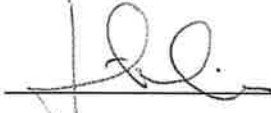
O Júri,



Joaquim António Dias Tavares



Filipe da Silva Lopes



Joaquim António Ferreira Pinheiro